



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

## PARECER JURÍDICO 185/2025

**CONSULENTE: GABINETE DO PREFEITO.**

**ASSUNTO: PATROCÍNIO PARA CAMPEONATO CITADINO DE KART CROOS – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS BVI.**

### **PARECER**

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PATROCÍNIO DE EVENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, I, LEI N° 14.133/2021). LEI MUNICIPAL N° 1502/2023 (Art. 6º, § 2º).

### **I – RELATÓRIO**

Este parecer é solicitado para analisar a legalidade de o Município de Boa Vista do Incra patrocinar a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS BVI para sua participação no Campeonato Citadino de Kart Cross.

O patrocínio envolve um repasse de R\$ 14.980,00 (catorze mil novecentos e oitenta reais) para cobrir despesas da competição, devidamente especificadas na proposta, que ocorrerá na sede da Associação dos Pilotos e Amigos



do objeto ou do beneficiário impede a competição.

A **Lei Municipal n. 1502/2023** corrobora essa interpretação em seu **Art. 6º, § 2º**, sendo claro ao dispor que "será considerado inexigível o processo seletivo público de que trata este artigo na hipótese de inviabilidade de competição entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública."

No caso da ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS BVI, a singularidade do objeto patrocinado reside na representatividade local da equipe no cenário do KART regional, bem como no seu histórico e reconhecimento dentro da modalidade.

Patrocinar essa equipe específica para um evento que ocorrerá no próprio Município nos meses de agosto, outubro e dezembro, significa apoiar um projeto já consolidado, com capacidade de promover o esporte e a imagem de Boa Vista do Incra.

Não haveria sentido em promover um processo competitivo (licitação ou chamamento público) para selecionar outra equipe ou projeto, visto que a ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS BVI possui características únicas que a distinguem e a tornam a escolha natural para este fomento específico.

Assim, a inviabilidade de competição é manifesta, pois não há multiplicidade de opções comparáveis que possam disputar o patrocínio sob os mesmos critérios e com o mesmo impacto desejado pela administração municipal.

A natureza da colaboração entre o Município e a equipe, com vistas à promoção do esporte e da imagem local, afasta a necessidade de um processo licitatório.